



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665
Estado do Paraná

DECRETO Nº.09/84

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao disposto no art.17º e 18º da Lei Municipal nº.03/-1.983,

DECRETA

Art. 1º-Fica criada novas funções, que serão acrescentadas ao anexo I do Decreto nº.10/83, a saber:

ORGÃO-DEPTº.SERV.URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO- Nº DE CARGOS SALARIO HORA
DIV.DE EDIF.ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

Mestre Geral	01	834,00
Mestre de Obra	06	625,00
Pedreiro	20	417,00
Carpinteiro	12	417,00
Meio Profissional	12	334,00
Encanador	03	417,00
Eletricista	02	417,00
Servente	48	250,00
Almoxarife	06	238,00

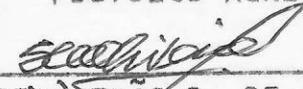
Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor a partir de a20 de fevereiro de 1.984, revogando-se as disposições - em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, aos 20 de fevereiro de 1.984.-





JULIO BIFON
Prefeito Municipal



SEBÁSTIÃO C. DE OLIVEIRA
Secretário Executivo